Prefeitura Municipal de Palmital

Estado de São Paulo

Ofício N.o 329/81 16-06-81

PROC. n.o 94/81

PROJETO DE LEI Nº ~~15/81 - PM~~ 96/81

Autoriza o pagamento de premios de-seguro de vida e acidentes pessoais por parte do Erário Municipal ao -- Sr. Prefeito Municipal

A CAMARA MUNICIPAL DE PALMITAL DECRETA:-

Artigo 1º - Fica o poder Executivo - autorizado a efetuar pagamentos dos premios de Seguro de Vida e - Acidentes pessoais ao Sr. Prefeito Municipal.

Artigo 2º - As despesas decorrentes- da execução da presente Lei, correrrão por conta de verbas pro--- prias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vi-- gor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrá rio.

Prefeitura Municipal de Palmital, em 15 de junho de 1981.

EROY ATANIS GARCIA
Prefeito Municipal

APROVADO
C. M. Palmital

A COMISSÃO DE
C. M Palmital, em 15/6/81

Promulgado pelo Executivo em ___/___/19___

JUSTIFICATIVA:-

Excelentíssimo Senhor Presidente
Excelentíssimos Senhores Vereadores

Servimo-nos do presente para encaminhar a Vossas Excelencias o projeto de Lei que visa dar segurança para o Prefeitor Municipal, assegurando tranquilidade para si e - para a sua familia, no caso de morte em um acidente, quando das - inumeras viagens que faz a São Paulo ou a outras localidades, a - serviço do Municipio.

Como é do conhecimento de todos os - Nobres Edís, o Sr. Prefeito tem viajado constantemente para São - Paulo, sempre procurando os interesses do Municipio, e, nestas -- viagens corre sério risco de vida, considerando-se as probabilida

des da ocorrência de um acidente, tão comum em nossas estradas.

A Prefeitura, normalmente desgata - aquele que a governa, e, o atual Prefeito, tendo largado e abandonado suas atividades particulares, para dedicar-se inteiramente à causa do Municipio, sofreu e sofre as consequências, e se, por -- ventura, vier um dia a ser vítima de um acidente e morrer, sua familia certamente enfrentará dificuldades, como tem acontecido com muitas familias e esposas de Prefeitos que morrem em acidentes e- que, depois, têm de pasar listas pelos demais municipios, para que cada um ajude um pouco.

O Seguro pretendito será com a COSESP Companhia de Seguros do Estado de São Paulo, cujo seguro é aprovado pelo TRIBUNAL DE CONTAS, que por sinal, chega a dispensar a -- realização de licitação para a contratação deste tipo de seguro.

O Seguro pretendido terá um custo -- mensal de Cr$1.968,00 (hum mil, novecentos e sessenta e oito cru-- zeiros).

Desta forma, sendo bastante justa -- esta proteção que a Municipalidade pretende proporcionar para o - Sr.Prefeito Municipal, pedimos a Vossas Excelências que aprovem o presente projeto de Lei.

Agradecendo antecipadamente as atenções de Vossas Excelências, aproveitamo-nos do ensejo para apre-- sentar-lhes os protestos de elevada consideração e estima.

ATENCIOSAMENTE

EDOY ATANIS GARCIA
Prefeito Municipal